



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO E UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO CARLOS**

PROCESSO: 23068.23068.042771/2024-71

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada por seu Reitor **Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro** (nomeado pelo Decreto Federal do Ministério da Educação assinado pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva de 19 de março de 2024), brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1379430 SSP ES, CPF nº. 481.065.346-34, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 20/03/2024, e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, com sede na Rod. Washington Luiz, km 235 - SP-310, Bairro Jd. Guanabara, São Carlos-SP, CEP: 13565-905, neste ato representado(a) por sua Reitora **Ana Beatriz de Oliveira**, CPF nº. 214.458.668-38 (reconduzida pelo Decreto Federal do Ministério da Educação assinado pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva de 20 de dezembro de 2024), resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o **Acordo de Cooperação**, conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições interesse público e recíproco de cooperação em atividades inerentes à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, nos termos do art. 9º da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004. O referido acordo de cooperação será entre o Laboratório de Fisioterapia na Saúde da Mulher (LAFISM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) coordenado pela Profa. Dra. Néville Ferreira Fachini de Oliveira o Laboratório de Pesquisa em Saúde da Mulher (LAMU) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) coordenado pela Profa. Patrícia Driusso. O objeto a ser executado prevê atividades em conjunto entre os Laboratórios LAFISM/UFES e LAMU/UFSCar no que se refere à oferta de aulas e/ou disciplinas com temas que envolvem a Fisioterapia na Saúde da Mulher e pesquisas científicas, intercâmbio entre docentes e discentes (graduação e pós-graduação) para realização de projetos de pesquisa, bem como coleta de dados, com a troca de informações científicas e técnicas. Ainda será possível o compartilhamento e intercâmbio de publicações em eventos e reuniões, bem como a produção de artigos científicos em rede de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DE AMBOS OS PARTÍCIPES:

Compete à UFES e UFSCar:

1. Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
2. Coordenar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades do projeto;
3. Estimular, fortalecer e consolidar a parceria entre UFSCar e UFES;



4. Realizar a divulgação dos resultados das pesquisas para a comunidade científica, acadêmica e o público em geral;
5. Zelar pela ética da pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Néville Ferreira Fachini de Oliveira**, CPF **099.330.017-01**, SIAPE **2025062**. A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFSCar, será de responsabilidade de **Patrícia Driusso**, CPF **192.359.018-98**, SIAPE **1552946**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 7 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser



eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Partes signatárias deste Instrumento contratual, bem como seus respectivos representantes, se comprometem a manter sigilo sobre as “Informações Confidenciais” que tiverem conhecimento, por força das atividades exercidas no contexto deste documento. “Informações Confidenciais” significam:

I - Quaisquer informações relativas a contratos de qualquer natureza, informações técnicas, procedimentos de produção, conhecimentos especializados, know-how, informações não públicas, confidenciais, patenteadas, patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações reveladas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, por seus representantes, prepostos e funcionários, ou por qualquer de suas instituições coligadas/controladas, que tenham sido obtidas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES;

II - Quaisquer análises, compilações, estudos, ou outros documentos preparados pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES, ou por seus representantes, que contenham, ou que de qualquer modo reflitam ou sejam gerados por tais informações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se qualquer das PARTES violarem a confidencialidade prevista nesta Cláusula ou violar os termos desse instrumento contratual ficará sujeita às penalidades legais, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no art. 16, caput e § 1º, da Lei nº 10.973/2004, que atribui aos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) a responsabilidade pela gestão da política de inovação no âmbito das instituições científicas e tecnológicas, as PARTES acordam que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os fins desta cláusula, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

I - “ATIVOS” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste instrumento jurídico tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Diretoria de Projetos Institucionais

- II - “CASO 1” – A situação na qual somente a UFSCar possui interesse na proteção dos ATIVOS.
- III - “CASO 2” – A situação na qual somente a UFES possui interesse na proteção dos ATIVOS.
- IV - “CASO 3” – A situação na qual a UFSCar e a UFES possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens II, III e IV.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da UFSCar e da UFES existentes antes da assinatura do presente instrumento permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento jurídico.

Parágrafo único - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste instrumento jurídico serão de propriedade da UFSCar e da UFES, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UFSCar e 20% (vinte por cento) para a UFES;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UFES e 20% (vinte por cento) para a UFSCar;
- c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a UFSCar e 50% (cinquenta por cento) para a UFES.

Parágrafo único - Caso o instrumento jurídico seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da UFSCar sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UFES será dividido entre as entidades EXECUTORAS.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica (“patrimonialização”) dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela UFSCar;
- b) No CASO 2, pela UFES;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a UFSCar e a UFES.

§1º - Caberá aos demais partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido na subcláusula quinta, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

§2º - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste instrumento jurídico, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

§3º - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão



custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela UFSCar;
- b) No CASO 2, integralmente pela UFES;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre UFSCar e a UFES.

§ 1º - Caso a UFES não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista na subcláusula sexta, alínea “c”, o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita na subcláusula primeira, inciso II (“CASO 1”). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

§ 2º - Caso a UFSCar não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista na subcláusula sexta, alínea “c”, o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita na subcláusula primeira, inciso III (“CASO 2”). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A UFSCar e a UFES garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente instrumento jurídico.

§ 1º - A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso, diretamente pela UFSCar. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela UFSCar, desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades da UFSCar. Neste último caso a UFSCar comunicará previamente à UFES.

§ 2º - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da UFSCar, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UFES neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da UFES, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UFSCar neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a UFSCar e UFES.

§ 1º - Os licenciamentos para terceiros realizados pela UFES deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A UFSCar poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

SUBCLÁUSULA NONA - UFSCar e UFES participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente instrumento jurídico, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido na subcláusula quarta.



SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do instrumento jurídico, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UFES em até 01 (um) ano após o seu término.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto supra, caberá à UFSCar o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UFES desenvolvido na vigência do presente instrumento jurídico, em igualdade de condições, caso a UFES venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os Partícipes arcarão, na proporção da cotitularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste instrumento jurídico, deverá formalmente comunicar aos demais partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Representante da INSTITUIÇÃO PARCEIRA

COORDENADORA NO ÂMBITO DA UFES

Néville Ferreira Fachini de Oliveira
SIAPE nº 2025062
CPF nº 099.330.017-01

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
CINTIA HELENA SANTUZZI
Data: 11/12/2025 10:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Cintia Helena Santuzzi
CPF: 087.238.157-95



Documento assinado digitalmente
FERNANDA MAYRINK GONCALVES LIBERATO
Data: 28/10/2025 18:20:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Fernanda Mayrink Gonçalves
Liberato
CPF: 055.373.867-47



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço Av. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 4009-7837	e-mail assessoriadegestao.reitoria@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Eustaquio Vinicius Ribeiro de Castro				
CPF 481.065.346-34		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Néville Ferreira Fachini de Oliveira				
Cargo/Função Professor de Magistério Superior		Setor de Trabalho Departamento de Educação Integrada em Saúde		
Matrícula 2025062		E-mail Neville.oliveira@ufes.br		
Telefone Fixo: (27) 3208-2908		Celular: (27) 99513-2306		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Universidade Federal de São Carlos			CNPJ 45.358.058/0001-40	
Endereço Rod. Washington Luiz, km 235 - SP-310, Bairro Jd. Guanabara				
Cidade São Carlos	UF SP	CEP 13565-905	DDD/Telefone 16 3351-8111	e-mail reitoria@ufscar.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Ana Beatriz de Oliveira				
CPF 214.458.668-38		Cargo/Função Reitora		
Coordenador do Instrumento Patrícia Driusso				
Cargo/Função Professor de Magistério Superior		Setor de Trabalho Departamento de Fisioterapia		
Matrícula 1552946		e-mail pdriusso@ufscar.br		
Telefone Fixo: 16 33519575		Celular: 16 997137527		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Diretriz clínica brasileira em Fisioterapia na Saúde da Mulher: avaliação dos músculos do assoalho pélvico de mulheres		Início: 16/10/2024	Término: 16/10/2029
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
Trata-se esta proposta de estabelecimento de cooperação entre o Laboratório de Fisioterapia na Saúde da Mulher (LAFISM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) coordenado pela Profa. Dra. Neville Ferreira Fachini de Oliveira o Laboratório de Pesquisa em Saúde da Mulher (LAMU) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) coordenado pela Profa. Patrícia Driusso. O objeto a ser executado prevê atividades em conjunto entre os Laboratórios LAFISM/UFES e LAMU/UFSCar no que se refere à oferta de aulas e/ou disciplinas com temas que envolvem a Fisioterapia na Saúde da Mulher e pesquisas científicas, intercâmbio entre docentes e discentes (graduação e pós-graduação) para realização de projetos de pesquisa, bem como coleta de dados, com a troca de informações científicas e técnicas. Ainda será possível o compartilhamento e intercâmbio de publicações em eventos e reuniões, bem como a produção de artigos científicos em rede de colaboração. Além disso, será realizado em uma parte do acordo o estágio de pós-doutorado no Departamento de Fisioterapia da Universidade Federal de São Carlos. Neste período serão produzidas investigações científicas acerca da temática Fisioterapia na Saúde da Mulher. Como produtos espera-se: 1) publicações de artigos científicos em revistas internacionais com alto fator de impacto; 2) elaboração de produção técnica em parceria com a Associação Brasileira de Fisioterapia na Saúde da Mulher (ABRAFISM); 3) fortalecimento de uma rede de pesquisadores em Fisioterapia na Saúde da Mulher no Brasil com possibilidade de realização de estudos multicêntricos, no qual se inclui a UFES; 4) possibilitar a inserção da docente coordenadora do projeto em um programa de pós-graduação da UFES; 5) promover capacitações, estágios de discentes (graduação e pós-graduação) e docentes; 6) estabelecer parcerias nacionais e internacionais.			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
Conforme autorizado pelo DEIS/UFES (Portaria PROGEP/UFES nº 3.136, de 23 de agosto de 2023), o estágio pós doutoral com afastamento de 12 meses se iniciou em 16/10/2023. O estágio acontece no Departamento de Fisioterapia da UFSCar sob supervisão da Profa. Dra. Patrícia Driusso, docente do Departamento de Fisioterapia da UFSCar com o projeto intitulado “PROPRIEDADES CLINIMÉTRICAS DA PALPAÇÃO VAGINAL PARA AVALIAÇÃO DOS MÚSCULOS DO ASSOALHO PÉLVICO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DE TESTE DE ACURÁCIA DIAGNÓSTICA”, aprovado pelo Conselho de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar pelo Ofício nº 196/2023/CIP. Até a presente data, foram realizadas todas as atividades previstas no plano de trabalho, em especial, está em fase adiantada a extração dos dados da revisão sistemática sobre propriedades de medida da palpação vaginal. Nesta revisão sistemática, foram incluídos 97 estudos clínicos, um número muito superior ao esperado e que normalmente se obtém em pesquisas desse tipo. Além disso, diante das parcerias estabelecidas, estabeleceu-se parceria com uma das principais pesquisadoras globais sobre propriedades de medida da atualidade, a Profa. Lidwine B. Mokkink, que é holandesa e uma das coordenadoras do grupo de estudos internacional denominado “Grupo de Estudos em Propriedades de Medida (GEProM)”. Diante dos resultados promissores da revisão sistemática, tanto a coordenadora do projeto quanto a supervisora do estágio pós-doutoral, demonstraram interesse em renovar o período de estágio pós-doutoral por mais 24 meses, para realizar um projeto de pesquisa fruto deste trabalho intitulado “DIRETRIZ CLÍNICA BRASILEIRA EM FISIOTERAPIA NA SAÚDE DA MULHER: AVALIAÇÃO DOS MÚSCULOS DO ASSOALHO PÉLVICO DE MULHERES” (projeto em anexo). Diante de todas as legislações sobre afastamento, inclusive do departamento, o prazo de 12 meses de afastamento não é prorrogável, no entanto segundo a UFSCar, há possibilidade de renovação por 24 meses (a partir de 16 de outubro de 2024) do estágio pós-doutoral e na UFES não há impedimento legal para realização deste tipo de capacitação quando a mesma for sem afastamento e sem prejuízo às atividades acadêmicas. Justifica-se ainda o pedido de renovação tendo em vista a necessidade de capacitação docente (atendendo a necessidade de desenvolvimento da UFES) além de permitir a consolidação do intercâmbio/parceria de pesquisa entre as instituições (UFES e UFSCar), e como novos frutos dessa parceria, serão produzidos artigos científicos e possibilidade de parcerias voltadas para graduação e pós-graduação. Com isso, a possibilidade da inserção e manutenção da coordenadora do projeto como docente de um programa de pós-			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

graduação da UFES.

No entanto, como o estágio de pós-doutorado tem previsão de término em 2026, optou-se por estender esta parceria até 2029, com objetivo de fortalecer a temática de Fisioterapia na Saúde da Mulher e estabelecer núcleos de pesquisas ligadas a propriedades de medida. A participação da UFES nesta rede de pesquisadores e estudos de excelência proporcionará o desenvolvimento de novas pesquisas e investigações junto à população do estado e da Grande Vitória. Com a maioria da população de mulheres, identificar e propor estratégias de prevenção e tratamento das condições de saúde relacionadas as mulheres, implica em reduzir custos com os serviços de saúde, proporcionar melhor qualidade de vida e estado de saúde favorável. O fortalecimento de grupos de pesquisas da UFES, a partir de parcerias institucionais é uma oportunidade de consolidá-los em prol da ciência e pesquisa no Espírito Santo, proporcionando a divulgação à nível nacional e internacional.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão.

No período inicial desta parceria, a coordenadora deste projeto terá a oportunidade de incorporar novos conhecimentos e aprendizados, a partir da realização de pesquisa, capacitação em metodologias de pesquisa e análise de dados científicos, em especial de evidências científicas disponíveis.

A avaliação dos músculos do assoalho pélvico (MAP) é uma das etapas da avaliação fisioterapêutica realizada em mulheres com risco de ou queixas de disfunções do assoalho pélvico. No entanto, ainda não estão claras as propriedades de medida dos métodos utilizados. Este projeto tem o objetivo de elaborar uma diretriz clínica brasileira sobre avaliação dos MAP em mulheres, por meio do gerenciamento de informação de consenso de especialistas brasileiros, gestores e mulheres. Este estudo está sendo desenvolvido pelo LAFISM/UFES em parceria com o LAMU/UFSCar, ambas universidades públicas do Brasil. Este estudo seguirá as recomendações do *Appraisal of Guidelines for REsearch & Evaluation (AGREE) Instrument Version II*. Para elaboração da diretriz clínica, serão realizadas quatro fases: Fase 1. Levantamento das dúvidas clínicas dos fisioterapeutas brasileiros a respeito da avaliação dos MAP; Fase 2. Busca da melhor evidência científica disponível sobre as perguntas clínicas; Fase 3. Definição da força da recomendação por especialistas e comunidade brasileira sobre a avaliação dos MAP; e Fase 4. Divulgação da Diretriz Clínica. O sistema *Grading of Recommendations, Assessment, Development and Evaluation (GRADE)* será utilizado para avaliar a qualidade da evidência e a força da recomendação. Ao final deste projeto, espera-se a seja elaborada uma diretriz clínica de recomendações brasileiras sobre avaliação fisioterapêutica da função dos MAP a partir da análise criteriosa das evidências científicas e consenso dos atores envolvidos sobre as propriedades de medida dos instrumentos existentes. Acredita-se que será encontrada boa qualidade de evidência sobre as propriedades de medida dos instrumentos de avaliação dos MAP, e com recomendação forte para a utilização na prática clínica e em pesquisa.

Após este período, será possível propor outras parcerias de pesquisa, com objetivo de buscar responder algumas lacunas ainda não elucidadas sobre a temática estudada e desta forma aplicar este conhecimento em pesquisas futuras desenvolvidas no âmbito da UFES. Com a parceria estabelecida e uma rede de comunicação entre os pesquisadores, será possível a realização de visitas técnicas, estágios de estudantes (de graduação e pós-graduação) e docentes, estudos multicêntricos, além de formar recursos humanos para desenvolver projetos de pesquisas envolvendo delineamentos de estudos robustos e análises estatísticas avançadas no Espírito Santo, de forma consolidar o Grupo de Pesquisa de Fisioterapia na Saúde da Mulher. Ao longo dos estudos e demais atividades, a publicação de artigos em revistas de alto fator de impacto, participação em congressos nacionais e internacionais, bem como parcerias em trabalhos de graduação e pós-graduação serão conduzidos.

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

- Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa
- Coordenar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades do projeto
- Estimular, fortalecer e consolidar a parceria entre UFSCar e UFES
- Realizar a divulgação dos resultados das pesquisas para a comunidade científica, acadêmica e o público em geral;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

e) Zelar pela ética da pesquisa.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

- a) Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
- b) Coordenar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) Estimular, fortalecer e consolidar a parceria entre UFSCar e UFES;
- d) Realizar a divulgação dos resultados das pesquisas para a comunidade científica, acadêmica e o público em geral;
- e) Zelar pela ética da pesquisa.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1. Compor a equipe de pesquisa	Fase 1 - Estabelecimento da equipe de pesquisa	Seleção e convite de pesquisadores, profissionais e gestores para participar das diferentes etapas da pesquisa	1.1 Número de pesquisadores para equipe executora 1.2 Número de profissionais e gestores	1.1 = 4 (quatro) 1.2 = 5 (cinco) por região	16/10/24	20/12/24	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
2. Capacitar a equipe executora da pesquisa para analisar, sistematizar e operacionalizar a coleta e análise dos dados	Fase 1 - Treinamento da equipe	Realização de treinamento/ organização da coleta e análise dos dados com o objetivo de capacitação da equipe executora da pesquisa	2.1 Carga horária de treinamento 2.2 Elaboração / escolha dos instrumentos de coleta e análise da dados	2.1 = 48h 2.2 = Elaboração/ escolha dos instrumentos de coleta e análise de dados	16/10/24	31/12/24	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
3. Levantar e selecionar as dúvidas clínicas dos fisioterapeutas brasileiros	Fase 2- Análise de dados coletados	Realização da análise dos dados e seleção das perguntas clínicas	3.1 Número de perguntas clínicas	3.1 = 3 (três)	01/01/25	30/05/25	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
4. Realizar revisão sistemática da melhor da evidência científica disponível	Fase 3 – Revisão sistemática	Realização de revisão sistemática das perguntas clínicas	4.1 Número de revisões sistemáticas realizadas	4.1 = 3 (três)	01/06/25	31/12/25	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
5. Elaborar a Diretriz Clínica quanto força da recomendação das perguntas clínicas	Fase 4 – Elaboração da Diretriz Clínica	Reunião de consenso dos atores envolvidos sobre a força de recomendação e elaboração da diretriz clínica	5.1 Artigo enviados para publicação 5.2 Documento produzido para a comunidade	5.1 = 4 (quatro) 5.2 = 1 (um)	01/01/26	30/06/26	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
6. Divulgar a Diretriz Clínica	Fase 5 – Divulgação da Diretriz Clínica	Publicação de artigos científicos em periódicos de alto	6.1 Artigos publicados	6.1 = 4 (quatro)	01/07/26	31/12/27	Néville Oliveira e Patrícia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

		impacto, disponibilização no site e redes sociais da ABRAFISM do documento para comunidade e treinamento/capacitação dos atores envolvidos	6.2 Documento disponibilizado para comunidade 6.3 Número de treinamentos/capacitações	6.2 = 1 (um) 6.3 = 4 (quatro)			Driusso
7. Promover ambiente de discussão, interação e aprendizado entre os discentes de graduação e pósgraduação da UFSCar e UFES.	Fase 2	Realização do Convênio entre a UFScar e UFES de acordo de cooperação entre os pesquisadores principais, participação em reuniões científicas e em bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, Mestrado e Doutorado	7.1. Número mínimo de participação em reuniões científicas 7.2 Número de estudantes envolvidos em bancas	7.1 = 12 (doze) 7.2 = 10 (dez)	01/06/25	15/10/29	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
8. Incentivar o intercâmbio entre os docentes, alunos de graduação e pósgraduação entre as universidades;	Fase 3	Realização de estágio pós-doutoral, participação em bancas de mestrado e doutorado, promoção de visitas técnicas, treinamento e capacitação da equipe	8.1 Tempo de estágio doutoral 8.2 Número de participação em bancas 8.3 Número de visitas e participação em capacitação	8.1 = 2 (dois) relatórios técnicos 8.3 = 5 (cinco) 8.3 = 2 (duas) por ano	20/02/26	15/10/29	Néville Oliveira e Patrícia Driusso
9. Fortalecer o Grupo de Pesquisa de Fisioterapia na Saúde da Mulher do Curso de Fisioterapia da UFES	Fase 6	Serão selecionados graduandos de Fisioterapia e profissionais clínicos para participar do grupo de pesquisa, para que eles se capacitem para realização de pós-graduação stricto sensu e iniciação científica	9.1 Número de graduandos envolvidos no projeto 9.2 Número de profissionais clínicos envolvidos no projeto	9.1 = 10 (dez) 9.2 = 4 (quatro)	16/10/24	15/10/29	Néville Oliveira
10. Inserir e manter a coordenadora do projeto em um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFES	Fase 7	Serão realizadas atividades para que a coordenadora da pesquisa atinja e mantenha os critérios mínimos estabelecidos pelos PPGs da UFES	10.1 Tempo para credenciamento no PPGs da UFES 10.2 Tempo de credenciamento no PPG	10.1 = 24 (vinte e quatro) meses 10.2 = 4 (quatro) anos	16/10/24	15/10/29	Néville Oliveira e Patrícia Driusso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 – APROVAÇÃO



Vitória (ES)

EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO
DE CASTRO:48106534634
Dados: 2026.01.09 11:29:24
-03'00'

Ana Beatriz de Oliveira
REPRESENTANTE DA PARTÍCIPE

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

Patrícia Driusso
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Partícipe

Néville Ferreira Fachini de Oliveira
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES



Documento assinado digitalmente
PATRICIA DRIUSSO
Data: 09/10/2025 17:12:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NEVILLE FERREIRA FACHINI DE OLIVEIRA - SIAPE 2025062
Departamento de Educação Integrada em Saúde - DEIS/CCS
Em 25/06/2025 às 15:01

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1153899?tipoArquivo=O>